



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre delegação dos poderes que menciona e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os atos administrativos de competência exclusiva do Prefeito Municipal são aqueles relacionados no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 48, da Lei Orgânica do Município autoriza o Prefeito Municipal a delegar por decreto, a seus auxiliares, funções que não sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário de Fazenda e Finanças e ao Diretor de Receita poderes para:

I - Expedir e assinar certidões:

- a) negativas ou positivas de tributos ou não,
- b) de início e/ou baixa de inscrição dos prestadores de serviço,
- c) relacionadas com imóveis: desmembramento, unificação, área remanescente, numeração, medidas e confrontações, localização, lançamento, valor venal e cadastro imobiliário.
- d) perímetro urbano, e
- e) denominação de logradouros públicos.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18270.900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

II - Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário de Planejamento e Gestão Pública e ao Diretor de Planejamento, poderes para expedir e assinar certidões de:

- a) uso de solo,
- b) caucionamento de lotes,
- c) conclusão de obras,
- d) construção,
- e) demolição, e
- f) transferência e/ou cancelamento de projeto de construção.

Art. 3º As certidões previstas neste decreto serão expedidas com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também as certidões emitidas sem prazo específico e antes do início de vigência deste Decreto, sendo o prazo contado a partir da data de publicação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/10/2018.
Paulo Davi de Campos